



**PROJETO DE LEI Nº 002/2021**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais e a serviço da Administração Pública do Município de Terra Santa e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Terra Santa, no uso do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os veículos oficiais ou participantes a serviço do Município de Terra Santa, da administração direta e indireta, de qualquer um dos poderes, será identificado com o brasão oficial do Município.

Art. 2º. O brasão oficial será afixado nas duas portas laterais dianteiras ou em local de fácil visualização, no caso de máquinas automotoras, em tamanho visível e colorido.

§ 1º. Veículos a serviço do Poder Executivo, terão os seguintes dizeres, localizado logo abaixo do brasão oficial: “*Prefeitura Municipal de Terra Santa*” e “*Uso exclusivo em Serviço*” e “*Nome da secretaria ou departamento que o veículo esteja vinculado*”.

§ 2º. Veículos a serviço do Poder Legislativo, terão os seguintes dizeres, localizados logo abaixo do brasão oficial “*Câmara Municipal de Terra Santa*” e “*Uso exclusivo em Serviço*”.

Art. 3º. Os veículos particulares a serviço do Município só poderão estar identificados enquanto estiverem no desempenho da função pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, 22 de março de 2021.

  
**LUCIVALDO RIBEIRO BATISTA**  
Vereador MDB



**PROJETO DE LEI Nº 002/2021**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais e a Administração Pública do Município de Terra Santa e da outras providências”.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa estabelecer regras para identificação e uso de veículos oficiais utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal do Poderes: Executivo e Legislativo.

O objetivo é evitar que estes carros circulem sem a devida identificação e, ainda, garantir que sua utilização não seja indevida e nem por pessoas que não sejam vinculadas à Administração Pública.

É fundamental esta identificação completa para que não tenhamos carros circulando com a logomarca da Prefeitura ou da Câmara sem o devido vínculo.

Essa medida torna de fácil identificação pela sociedade e pelo poder público quais são de fato todos os veículos a serviço do Município.

Outra razão se dá pelo princípio da transparência democrática. O cidadão precisa ter condições de conhecer e fiscalizar a frota de veículos de sua própria cidade.

Com uma identificação clara e objetiva, é possível o cidadão ajudar o poder público no processo de controle da frota de veículos que estão à serviço do Poder Executivo e Legislativo.

Com esta lei, se aprovada, os veículos oficiais deverão manter de forma visível, identificação permanente e não removível, que deve conter o Poder responsável, a Secretaria ou Departamento a ele vinculado.

De acordo com o projeto a identificação deverá estar fixada em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e/ou local de fácil visualização.

As exceções são para os veículos utilizados pelo próprio Prefeito e pelo próprio Presidente da Câmara que são autoridades representativas dos Poderes Públicos Municipais.

**LUCIVALDO RIBEIRO BATISTA**  
Vereador MDB